

# Como apoiar os Projetos do Veleiros do Sul utilizando a Lei de Incentivo ao Esporte do Governo Federal

(Lei 11.438 de 29/12/2006 regulamentada pelo decreto 6.180 de 3/08/2007)



MINISTÉRIO DO  
**ESPORTE**



# Definições contidas na Lei de Incentivo ao Esporte, nº 11.438/06

## **I - patrocínio:**

- a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade
- b) a cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente

## **II - doação:**

- a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, **desde que não empregados em publicidade**, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;
- b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social;

**III - patrocinador:** a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte;

**IV - doador:** a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte;

**V - proponente:** a pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei

# QUEM PODE e QUANTO PODE doar ou patrocinar

- a) As empresas **qualificadas para patrocinar** projetos da Lei de Incentivo são aquelas que declaram o Imposto de Renda com base em **seu lucro real**. Essas empresas podem **investir até 1% do imposto devido** em projetos desportivos.
- b) Pessoas físicas** só podem ser **doadoras**, e apenas no caso em que apresentem suas declarações de Imposto de Renda pelo **formulário completo**. Elas podem **investir até 6% do imposto devido**.
- c) O patrocinador/doador deduzirá o valor investido do pagamento do Imposto de Renda.
- d) O Ministério do Esporte enviará à Receita Federal os dados sobre o patrocínio, para que a empresa/pessoa física tenha direito à dedução. A segurança para o patrocinador/doador é total.
- e) Mesmo que a empresa já invista por meio de outras modalidades de incentivo fiscal, como a Lei Rouanet ou o Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), continua tendo direito de investir até 1% por meio da LIE e deduzir do imposto.
- f) Os incentivos fiscais não competem entre si.**
- g) Um mesmo projeto pode ter vários patrocinadores e/ou doadores.
- h) Um mesmo patrocinador/doador pode investir em vários projetos.
- i) O patrocinador/doador estará investindo em um projeto chancelado pelo ME, cuja execução será monitorada pelo DIFE/ME (Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte do Ministério do Esporte).
- j) Os valores doados ou patrocinados devem ser depositados em uma conta corrente aberta exclusivamente para este fim. Esta conta não terá sigilo bancário e o Ministério do Esporte monitorará a mesma liberando os recursos de acordo com a execução do projeto.

# QUEM NÃO PODE doar ou patrocinar

- a) Pessoas Jurídicas tributadas com base no lucro presumido
- b) Pessoas Jurídicas tributadas com base no lucro arbitrado
- c) Pessoas Jurídicas instaladas em Zona de Processamento de Exportação
- d) As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo SIMPLES
- e) As empresas referidas no parágrafo 2º do art. 541, relativamente à parcela do lucro inflacionário tributada à alíquota de 6%
- f) As Pessoas Jurídicas com registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN
- g) As Pessoas Físicas optantes da Declaração Simplificada

# Exemplo de cálculo do montante ideal para destinação utilizando a Lei de Incentivo ao Esporte

## a) Pessoa Jurídica:

Valor do IRPJ devido	% de dedução ao esporte	Montante para investir	Forma	Dedutibilidade	Contrapartida	IR a recolher
500.000,00	1%	5.000,00	Doação ou Patrocínio	100% (5.000,00)	0% (0,00)	495.000,00

## b) Pessoa Física:

Valor do IRPF devido	% de dedução ao esporte	Montante para investir	Forma	Dedutibilidade	Contrapartida	IR a recolher
10.000,00	6%	600,00	Doação ou Patrocínio	100% (600,00)	0% (0,00)	9.400,00

# Passo a Passo para ser um doador/patrocinador

## 1º passo: Cadastro do patrocinador/doador

- O patrocinador/doador deverá contactar o clube (Secretaria Esportiva [esportiva@vds.com.br](mailto:esportiva@vds.com.br) ou Setor de Projetos [projetos@vds.com.br](mailto:projetos@vds.com.br)) para informar sua intenção de patrocinar/doar determinado projeto e o **valor** a aportar.
- O patrocinador/doador deverá fornecer seus dados necessários à elaboração do **recibo**. O clube proponente deve cadastrar no Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (SLIE) cada patrocinador/doador de seu projeto, para a posterior emissão de recibos dos depósitos.
- O clube irá fornecer a listagem de **dados necessários para cadastro** do doador/patrocinador no site do Ministério do Esporte (**ver lâmina 9**).
- O clube cadastra do patrocinador/doador no site do Ministério do Esporte.
- O valor do patrocínio ou doação pode ser de qualquer valor menor ou igual ao valor aprovado pelo Ministério do Esporte (Comissão Técnica), sendo que a soma de aportes de patrocínios e doações não pode ultrapassar o valor aprovado – para saber quanto falta captar, contactar o proponente.

# Passo a Passo para ser um doador/patrocinador

## 2º Passo: Depósito

- A empresa ou pessoa física, depois de cadastrada no site do ME, estará apta a **efetuar o depósito** na conta vinculada do projeto. Ela deverá informar o valor do aporte ao clube antes de efetuar o depósito.
- O depósito deverá ser feito pelo patrocinador ou doador, diretamente na conta corrente bloqueada de agência do Banco do Brasil, aberta pelo Ministério do Esporte, específica e exclusivamente para a captação de recursos desse projeto, de modo que o CNPJ ou CPF do patrocinador ou doador estejam identificados.
- Note-se que essa conta/agencia é a constante do extrato da publicação no Diário Oficial da União, contendo a deliberação da Comissão Técnica que aprovou o projeto e informa o título e nº do projeto, o nome da instituição proponente e respectivo CNPJ, a manifestação desportiva beneficiada, o valor autorizado para captação, prazo para captação e o número da agência e da conta bancária.
- Em caso de **patrocínio/apoio**, o Veleiros do Sul e a empresa patrocinadora/apoiadora **definem as contrapartidas** de exposição da marca do patrocinador, levando-se em conta a cota referente ao valor aportado.

# Passo a Passo para ser um doador/patrocinador

## 3º Passo: Cadastro e Emissão do Recibo

- O clube deverá cadastrar e emitir, por meio do SLIE, recibo para cada depósito efetuado.
- Se um mesmo patrocinador fizer mais de um depósito, deverá ser emitido um recibo para cada um dos depósitos.
- O proponente (clube) deve emitir o documento em três vias sendo:
  - uma via para o patrocinador/doador (documento hábil de comprovação do patrocínio/doação junto à Secretaria da Receita Federal), juntamente com o extrato bancário da conta vinculada confirmando o depósito.
  - uma via assinada para a documentação do proponente
  - A terceira via assinada ao ME em até três dias após depósito

## 4º Passo: Declarar no IR

- De posse da via do recibo, o Ministério do Esporte, após confirmar a exatidão dos dados do depósito na conta vinculada do projeto, aprovará esse recibo no sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (SLIE). No último dia do mês de Março do ano seguinte o Ministério enviará arquivo à Secretaria da Receita Federal-SRF com todos os recibos aprovados, que permitirão à SRF cotejar com as deduções procedidas nas declarações dos patrocinadores e doadores.
- O patrocinador/doador guarda o recibo para lançá-lo na declaração do IR relativo aquele exercício para que seja descontado do imposto devido.

# Dados do incentivador necessários para o cadastro e emissão do recibo

10. NOME/RAZÃO SOCIAL:

11. NOME FANTASIA

-

12. CNPJ / CPF:

13. ENDEREÇO:

14. CIDADE:

15. UF: 16. CEP:

17. TELEFONE/FAX:

18. EMPRESA:

PÚBLICA

PRIVADA

19. FAZ PARTE DE ALGUM GRUPO EMPRESARIAL? QUAL ?

20. NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA EMPRESA INCENTIVADORA:

21. TELEFONE DO DIRIGENTE:

22. E-MAIL DO DIRIGENTE

23. ÁREA RESPONSÁVEL POR PATROCÍNIOS/DOAÇÕES:

24. TELEFONE DA ÁREA:

25. E-MAIL DA ÁREA:

# Dados dos Projetos em captação pelo VDS junto ao Ministério do Esporte:

Título: ..... **Projeto Flotilha - Veleiros do Sul**  
Beneficiários: ..... Classe Optimist: 20 atletas  
Objetivo: ..... Participação em 3 campeonatos e treinamento anual  
Processo: ..... 58701.003855/2015-60  
Nº SLIE: ..... 1509888-50  
Proponente: ..... Veleiros do Sul  
Registro: ..... 02RS013772007  
Manifestação Desportiva: ..... Desporto de Rendimento  
Dados Bancários: ..... Banco do Brasil Ag.nº 2822 DV:  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada: **nº 33.342-5**  
**Código Identificador 2: Patrocínio (1) / Doação (2)**  
Cidade: ..... Porto Alegre UF: RS  
Valor autorizado para captação: ..... **R\$ 682.005,30**  
**Valor Captado: ..... R\$ 98.200,00**  
Período de Captação até: ..... **31/12/2018 Prorrogado para 05/07/2019**

Atividade Fim	R\$ 601.528,86
Atividade Meio	R\$ 48.000,00
Atividade Fim + Meio	R\$ 649.528,86
Elaboração e Captação (5% AF+AM)	R\$ 32.476,44
<b>Total</b>	<b>R\$ 682.005,30</b>



MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



# Projeto Flotilha - Veleiros do Sul

**Objetivo:** Propiciar treinamentos e a participação em competições para atletas participantes das flotilhas de **Optimist** do Veleiros do Sul

## 1) Treinamento

Custeio de estrutura de treinamento (12 meses)

- Técnico de Vela da Flotilha Azul
- Técnico de Vela da Flotilha Preta

## 2) Participação em competições (20 atletas, técnicos e Team Leader)

Custeio das viagens para a participação em 3 competições

- Campeonato Brasileiro (1ª seletiva nacional)
- Dois campeonatos regionais (2ª seletiva nacional + Sul Brasileiro)

a) Transporte aéreo

b) Transporte dos barcos

c) Diárias de viagem para alimentação e hospedagem

Gerenciamento do Projeto:

- Gerente de Projetos Responsável pela gestão do projeto como um todo
- Encargos trabalhistas
- Contratação de Serviço Técnico Especializado para execução, acompanhamento e prestação de contas

# Projeto Flotilha - Veleiros do Sul

XII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
ATIVIDADE(S) FIM				
AÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO(*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO POR AÇÃO (R\$)
		INÍCIO	DURAÇÃO	
1	Transporte/Locomoção	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12 meses	115.585,38
2	Hospedagem/Alimentação	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12 meses	210.543,48
3	Recursos Humanos - Atividade Fim	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12 meses	162.000,00
4	Encargos Trabalhistas	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12 meses	113.400,00
<b>TOTAL ATIVIDADE FIM</b>				<b>601.528,86</b>
ATIVIDADE(S) MEIO				
AÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO(*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO POR AÇÃO (R\$)
		INÍCIO	DURAÇÃO	
1	Serviços de Terceiros	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12 meses	48.000,00
<b>TOTAL ATIVIDADE MEIO</b>				<b>48.000,00</b>
<b>TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM</b>				<b>649.528,86</b>
<b>ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>				Valor na Etapa 3: 32.476,44
				Porcentagem: 5,000%
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>682.005,30</b>

# Contatos:

**Comodoria:** [comodoria@vds.com.br](mailto:comodoria@vds.com.br)

**Secretaria Esportiva:** [esportiva@vds.com.br](mailto:esportiva@vds.com.br)

**Setor de Projetos:** [projetos@vds.com.br](mailto:projetos@vds.com.br)

**Fone:** (+55) 51 3265.1717 ramais 208 ou 209

Saiba mais em: [www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)

<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte>